



GABINETE DO PREFEITO

*Câmara*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**LEI Nº 4.915**

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DO LOTEAMENTO JARDIM CONQUISTA.**

**CARLOS NELSON BUENO**, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:-

Art. 1º Nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, e alterações subsequentes, e a Lei Complementar Municipal nº 210/2007, que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento de Mogi Mirim, fica aprovado para os efeitos de direito o **PLANO DE URBANIZAÇÃO DO LOTEAMENTO DENOMINADO “JARDIM CONQUISTA”**, de propriedade da Cooperativa Habitacional Urbanizadora Conquista, inscrita no CNPJ nº 02.300.420/0001-19, com sede nesta cidade, à Rua Antonio Mói, nº 95, com seu estatuto social registrado na JUCESP sob nº 35.400048166, em 29/12/1997.

Art. 2º Nos termos do art. 22, da Lei Federal nº 6.766/79, passam a integrar o domínio do Município as vias públicas constantes do Plano de Urbanização e Memorial Descritivo, sem qualquer ônus.

Art. 3º A classificação do Loteamento de que trata esta Lei é “Zona Predominantemente Residencial 01 – ZPR01”.

Art. 4º O Plano de Urbanização do loteamento foi previamente aprovado pelo Conselho Gestor do núcleo habitacional e pelo Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Art. 5º O tamanho mínimo dos lotes é de 180,00m<sup>2</sup>, com testada mínima de 6,00 metros.

Art. 6º Os lotes não poderão ser subdivididos.

Art. 7º Fica dispensada a exigência de áreas verde e institucional.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revoga-se a Lei Municipal nº 3.166, de 19 de maio de 1999.

Prefeitura de Mogi Mirim, 9 de fevereiro de 2 010.

  
**CARLOS NELSON BUENO**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 03/10  
Autoria: Poder Executivo

  
**REGINA CÉLIA SILVA**  
Chefe do Departamento de Gestão em  
Legislação Executiva